

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 4.453**

**DECRETO Nº 4.453**

"Recompõe a Comissão de Monitoramento do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 15.101/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Monitoramento do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Decênio 2015 - 2025, durante o período de 2021/2024, instituída pelo Decreto nº 3.789, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral;

II - PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA - Superintendente de Planejamento Educacional;

III - BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO - Superintendente de Políticas Públicas Educacionais;

IV - TAUANY DA SILVA - Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo;

V - MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA - Superintendente Executiva;

VI - ALESSANDRO FABIANO ROSA - Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual;

VII - KAEL MACEDO MARTINATTO - Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura;

VIII - GISELLE FELIPE RIBEIRO - Assessora de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais;

IX - RONALDO CARDOSO ALBOIT - Diretor de Departamento de Ensino Fundamental;

X - TATIANA COSTA PINTO PASSOS - Diretora de Departamento de Educação Infantil;

XI - JOICE CRISTINA PEREIRA - Diretora de Departamento de Educação do Campo;

XII - VALDELÚCIA MATIAS DA SILVA - Diretora do Departamento de Educação Especial;

XIII – MARIANE APARECIDA PETENUSSO – Diretora do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino;

XIV – FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA – Chefia de Divisão de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de maio de 2023.

**MARCELO ELIAS ROQUE**

Prefeito Municipal

**MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rubia Costa Rodrigues

**Código Identificador:** 129E7DB6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2023. Edição 2764

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>